



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS - ANGRAPREV

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

Lv.n° 001

Fl. n° 033

PORTARIA N° 033/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei n° 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 2023002655 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 19 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES**, Médico, Matrícula 5.751, Referência 2000, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 4° da Lei Complementar n° 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora - Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,
Edição: 1856 Pág. 06/07 Data: 11/03/2024

Proc. nº 2023002655Folha 079
AssinaturaPORTARIA Nº 008/2024/ANGRAPREV

DE:			
16.1.2	Coordenação Técnica de Interlocução Comunitária	CT	SUPJCTICO
PARA:			
14.2.1	Coordenação Técnica de Interlocução Comunitária de PCA	CT	SGRJCTICO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.302, DE 11 DE MARÇO DE 2024AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E POSTOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO A DISPONIBILIZAR MACAS ADAPTADAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES CADEIRANTES.

Art. 1º Nos hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde públicas e privadas deverão ser disponibilizadas macas e camas adaptadas para o atendimento de pacientes cadeirantes.

Art. 2º A adaptação ou elevador de maca, deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º Os hospitais, clínicas médicas, Unidades de Pronto Atendimento da rede pública e privada, bem como os demais estabelecimentos de atenção à saúde, deverão estar preparados para receber pacientes com deficiência, adotando para isso, todos os meios de acessibilidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do processo como órgão participante nº 2024004999, do Processo Originário nº 2023048689, referente a materiais e serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	LAURO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 13539
SUPLENTE:	LEANDRO DA SILVA NUNES, matrícula 11742

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2024

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 033/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023002655 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 19 de Janeiro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor **MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES**, Médico, Matrícula 5.751, Referência 2000, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE**PORTARIA Nº 034 / 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2024006945, tendo como empresa contratada a **COM-PASTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345**, gestor do Processo nº 2024006945, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, Itens 50 e 55 do Pregão Presencial nº 015/2023 (Processo de Origem nº 2022044199) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, como titular, e o servidor **MARCELO HADAMA, matrícula nº 2500316**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **01 de março de 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE**PORTARIA Nº 035 / 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo

I. Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2024006511, tendo como empresa contratada **LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345**, gestora do Processo nº 2024006511, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, Itens 23, 30, 59, 97, 103, 104 e 105 do Pregão Presencial nº 015/2023 (Processo de Origem nº 2022044199) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, como titular, e o servidor **MARCELO HADAMA, matrícula 2500316**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **01 de Março de 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE**PORTARIA Nº 036 / 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2024006092, tendo como empresa contratada a **PRIMER SOLUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345**, gestor do Processo nº 2024006092, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4**, Item 01 do Pregão Pre-



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
Diretoria de Benefícios

ANGRAPREV
Proc. nº 20230002655
Folha 101
2500859

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES

Ato: Portaria Nº 033/2024/ANGRAPREV

Data: 01/03/2024

Validade: 11/03/2024

Publicação: 11/03/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES**, matrícula 5751, Médico, Referência 2000, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 033/2024/ANGRAPREV de 01 de março de 2024, publicada em 11 de março de 2024, com validade a partir de 11 de março de 2024, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 4º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)

TOTAL..... R\$ 6.927,83

Angra dos Reis, 12 de abril de 2024.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Thiago de Siqueira Sousa

Diretor de Benefícios

Renaldo de Sousa

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: FABIANA DE ALMEIDA****Ato: Portaria nº 024/2024/ANGRAPREV****Data: 22/02/2024****Validade: 23/02/2024****Publicação: 23/02/2024**

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FABIANA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula 3712, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 024/2024/ANGRAPREV de 22 de fevereiro de 2024, publicada em 23 de fevereiro de 2024, com validade a partir de 23 de fevereiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 6.145,77
Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 2.539,86
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 335,64
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 287,69
Incorporação – Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 1.435,91

TOTAL R\$ 10.744,87

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES****Ato: Portaria Nº 033/2024/ANGRAPREV****Data: 01/03/2024****Validade: 11/03/2024****Publicação: 11/03/2024**

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor

MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES, matrícula 251032, Médico, Referência 2000, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 033/2024/ANGRAPREV de 01 de março de 2024, publicada em 11 de março de 2024, com validade a partir de 11 de março de 2024, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 4º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)

TOTAL R\$ 6.927,83

ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

E R R A T A

Na publicação da **Apostila de Fixação de Proventos** de inatividade da servidora **ISABEL CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Zelador, matrícula 14.137, de 25 março de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1866, de 02/04/2024, página 04,

Onde se lê:

“ ..., validade a partir de 08 de fevereiro de 2023, ...”

Leia-se:“ ..., validade a partir de **08 de fevereiro de 2024**, ...”

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

Versão: 2024.3.18.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

AVISO



ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema

(<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da LC 14/21 (01/01/2022), tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém o **cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da idade mínima.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

1	2	3	4	5	6
Informações Iniciais	Tempo de Contribuição	Última Remuneração	Salário de Contribuição	Proventos	Acumulação
7	8				
Documentos	Análise de Concessão				

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)

CPF do Servidor: █████754.006████	Nome do Servidor: MARCELO DE CASTRO MAGALHAES				
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 5751				
Nº do Processo administrativo na origem: 2023002655					
Informações do Ato					
<table border="1"><thead><tr><th>Nº do ato concessório</th><th>Data de emissão</th></tr></thead><tbody><tr><td>033/2024</td><td>01/03/2024</td></tr></tbody></table>	Nº do ato concessório	Data de emissão	033/2024	01/03/2024	
Nº do ato concessório	Data de emissão				
033/2024	01/03/2024				

Nº do processo TCE-RJ: 213370-6/2024

Processo recebido com sucesso às 09:43 de 25 de abril de 2024

Processo enviado por: 13561838758

Imprimir

Retificar